

ACTA N.º 13/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE. -----

-----Presenças: Senhor Vice - Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, e os Senhores Vereadores Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Graça de Sousa Santana Maia Leonardo.-----

-----Faltas: Faltou o Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que se encontra doente, devido a acidente de viação.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que não se encontrava presente, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde o Senhor Vice – Presidente da Câmara, informou que por despacho, iria ser concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Autarquia, na parte da tarde, do dia um (1) de Abril de dois mil e dez, á semelhança do que foi concedido aos funcionários públicos, através do despacho do Senhor Primeiro Ministro, no Diário da República, datado de vinte e três (23) de Março do corrente ano.-----

-----Então e não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.072.660,27 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.526,82 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....169.783,01 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....969,02 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....412.817,41 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....47.313,98 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/000498.357,97 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....11.880,63 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....29.899,96 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....26.413,48 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....

Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....5.010,13 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....6.200.749,30 €

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....

BPI – 3444730.001.001 Município.....15.647,55 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....20.683,15 €

BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor7.840,64 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos7.186,39 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....4.701,64 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (4) HORAS DO DIA QUATRO (4) DE ABRIL DO CORRENTE ANO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PÁScoa, EM PONTE DE SOR / GRANJA & GRANJA – INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, está presente o requerimento registado sob o número mil trezentos e setenta e oito (1378), em vinte e seis (26) de Março de dois mil e dez, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, até às quatro (04:00) horas do quatro (4) de Abril de dois mil e dez, para a realização de uma Festa da Páscoa, em Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar, excepcionalmente, a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar Esplanada, denominado “ Primo Xico ”, até às quatro horas (04:00) do dia quatro (4) de Abril de dois mil e dez, no sentido de realizar uma Festa da Páscoa, em Ponte de Sor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM LONGOMEL / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Março de dois mil e dez, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representada pelo sua Directora Técnica, Senhora Mónica Simauro Martins Vital, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para um Baile, que se realizará no período compreendido entre os dias três (3) e quatro (4) de Abril, de dois mil e dez, em Longomel, entre as

vinte e uma horas e trinta minutos (21:30) do dia três (3) e as quatro horas (04:00) do dia quatro (4) de Abril de dois mil e dez.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representado pela Senhora Mónica Simauro Martins Vital, para a realização do referido Baile, em Longomel, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM TRAMAGA / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL E RECREATIVO DA TRAMAGA.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Março de dois mil e dez, do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Tramaga, representada pelo seu Director, Senhor António Eusébio Varela, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para as Tradicionais Festas, que se realizarão no período compreendido entre os dias três (3) e seis (3) de Abril, de dois mil e dez, em Tramaga, entre as dezasseis (16:00) do dia três (3) e as quatro horas (04:00) dos dias seguintes, do ano de dois mil e dez.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Tramaga representado pelo Senhor António Eusébio Varela, para a realização das Tradicionais Festas, em Tramaga, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINA DE DIVERSÃO / MARIO MARQUES – EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Mário Marques – Equipamentos Hoteleiros, Lda., com sede na Zona Industrial – Lote 81-82, Apartado 15, em Sousel, que deu entrada nestes Serviços no dia dezanove (19) de Março de dois mil e dez, sob o número mil duzentos e cinquenta, no qual requer a Licença de Exploração, para a

máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Sem indicação; – **MODELO** – Photoplay Masters; **FABRICANTE** – Funworld; **NÚMERO DE FABRICO** – 7664; **ANO DE FABRICO** – 2000, e deverá encontrar-se no Estabelecimento Adega Bar, sito na Rua Amendoeira, n.º 63, em Galveias.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.**-----

-----**INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência delegada, proferi no período compreendido entre os dias quatro (4) de Janeiro a dezanove (19) de Março de 2010, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de Autorizações e Comunicações Prévias no âmbito dos Processos de Obras Particulares: Processo 59/2009 – Taxa 46,03 €; Processo 70/2009 – Taxa 132,12 €; Processo 6/2010 – Taxa 391,53 €; Processo 1/2010 – Taxa 407,41 €; Processo 3/2010 – Taxa 222,00 €; Processo 73/2009 – Taxa 60,52 €; Processo 10/2010 – Taxa 446,13 €; Processo 12/2010 – Taxa 705,02 €; Processo 4/2009 – Taxa 215,00 €; Processo 67/2009 – Taxa 160,79 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-

A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias quatro (4) de Janeiro a dezanove (19) de Março de 2010, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de Licenciamento no âmbito dos Processos de Obras Particulares: Processo 37/2009 – Taxa 428,37 €; Processo 90/2007 – Taxa 448,68 €; Processo 28/2009 – Taxa 772,89 €; Processo 58/2009 – Taxa 622,98 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE EXECUÇÃO DE MURO / ANTÓNIA MARIA RAMOS, EM QUE É RECLAMANTE A SENHORA MARIA DA PIEDADE FELICIANO DE MATOS BELEJO.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de Novembro de dois mil e nove, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade:

1- Transmitir o teor da informação jurídica prestada, à requerente e aos reclamantes; 2- Tendo em consideração a mesma informação jurídica prestada, a Câmara Municipal não está em condições de emitir parecer: << Está presente todo o

Processo mencionado em título, acompanhado da informação jurídica datada de dezassete (17) de Novembro de dois mil e nove, sobre o mesmo, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Vereador do Urbanismo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto acima mencionado, temos a dizer o seguinte:- Analisados as informações dos serviços de fiscalização da Câmara Municipal e teor da reclamação efectuada pelos vizinhos da Requerente, temos que a Requerente pretende construir um muro de vedação da sua propriedade, o qual, de acordo com o disposto na alínea i) do artº 6º-A, do RJUE, com as actualizações introduzidas pela lei nº 60/2007, de 04/09, está isento de licença. Porém, de acordo com uma reclamação apresentada pelos referidos vizinhos, este muro irá ser edificado em parte sobre um caminho que serve os seus prédios, o qual tem início na R. de Sº Domingos, no Domingão, e termina no Pinhal do Domingão.

Referem ainda os reclamantes que o caminho apresenta “características de caminho público já que no local há um poste de iluminação pública; passagem de canalização subterrânea de águas para consumo doméstico e respectivos contadores; contadores

eléctricos; imóveis cujo acesso é feito unicamente pelo referido caminho; existência de obras de canalização de águas fluviais realizadas pela Câmara Municipal de Ponte de Sor”.-----

Esta situação, é uma situação assaz frequente no que respeita ao facto de os munícipes, envolvidos em conflitos desta natureza com os vizinhos, se dirigirem à Câmara Municipal para esta declarar que se trata de um caminho público ou servidão legal, e, impedir, atendendo, por exemplo, ao caso em análise, que a Requerente construa o muro objecto da sua pretensão.-----

Acontece, contudo, que estas solicitações não têm suporte legal no que à Câmara Municipal respeita.-----

De facto, tal não é do âmbito das competências da Câmara Municipal, esta não tem poderes para apreciar e decidir sobre questões relacionadas com a natureza jurídica dos caminhos ou outros espaços similares.-----

Os seus poderes estão circunscritos ao disposto no artº 64º da Lei das Autarquias locais, não estando incluída nestes, a administração da justiça que cabe exclusivamente aos Tribunais, nos termos do disposto no artº 202º da CRP que diz que, “na administração da justiça, incumbe aos tribunais assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, reprimir a violação da legalidade democrática e dirimir os conflitos de interesses públicos e privados.-----

O Município só pode determinar que um denominado caminho é público/municipal se o mesmo constar do cadastro dos caminhos municipais ou da relação de vias municipais inserida no PDM, o que não é o caso da presente situação.-----

Não sendo o caso, não pode a Câmara Municipal declará-lo como público, conforme já se referiu.-----

Nós sabemos, de acordo com a doutrina e jurisprudência aceite, que caminho público é, respectivamente: **“uma via que as pessoas utilizam para ir de uma localidade para outra, dum povoação para os campos que a granjeiam, enfim, quando por lá se tem de fazer e se fazem determinados percursos”** (cfr. J. Melo Franco e Herlander Martins, in Conceitos e Princípios jurídicos), é **“aquele que desde tempos imemoriais está no uso directo e imediato do público para satisfação de interesses colectivos de certo grau ou relevância”** (cfr. Assento do STJ, de 19-04-89 e Acórdão do STJ de 10-11-93 do STJ).-----

Em resumo, será caminho público aquele que esteja afectado a interesses colectivos de elevado grau ou relevância e seja livremente utilizado por todas as pessoas, desde

tempos remotos.-----

Sabemos ainda que, se um caminho não estiver afectado ao uso directo e imediato do público, não sendo o mesmo utilizado pela generalidade das pessoas, mas antes por um número limitado que nele transitam para entrar e sair nas suas propriedades confinantes, já não poderá entender-se como público, mas, eventualmente, como servidão.-----

No que respeita a servidões, diz-nos o disposto nos artºs 1543º e seguintes do C.Civ. que as servidões prediais de passagem podem constituir-se por várias formas e a sua origem pode ter a ver, por exemplo, com a necessidade de os proprietários de prédios encravados ou sem acesso directo ou sem condições de estabelecer esse acesso sem excessivo incómodo ou dispêndio à via pública necessitarem que o vizinho lhes faculte a passagem.-----

Quando assim é, não havendo entendimento entre as partes intervenientes quanto á passagem, mais uma vez, só através do exercício judicial, a situação se pode resolver.---

Assim sendo, também aqui, não pode, a Câmara Municipal, deliberar sobre o uso das servidões ou decidir sobre a sua legalidade e necessidade da existência das mesmas.-----

Efectivamente, a verificação dos requisitos legais para se declarar um caminho como público ou a existência de uma servidão está fora do alcance da Câmara Municipal. Não tem competência para a análise jurídica dos factos, ponderar da sua veracidade e legalidade, e, por fim decidir sobre os mesmos. Trata-se, como se disse, de uma competência exclusiva dos Tribunais.-----

Face ao exposto, é nosso entender que não pode ser a Câmara Municipal a decidir sobre se existe servidão legal ou não, ou, tratando-se de um caminho, face às suas características, se este é ou não público.-----

Deste modo, é ainda nosso entendimento, que os interessados/reclamantes e a Requerente ou se entendem ou terão de recorrer á via judicial para o efeito.-----

Enquanto isso, a Requerente não deverá proceder à construção do muro no interesse de todos os intervenientes.-----

Se o fizer, os vizinhos, ainda no âmbito do procedimento judicial, poderão suspender tal obra até à decisão final.-----

Também nesta situação, a Câmara Municipal não tem qualquer competência nos termos do expandido e da lei.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. À consideração superior. >>.-----

Entretanto está agora presente novamente todo o processo, acompanhado de um outro ofício datado de nove (9) de Fevereiro de dois mil e dez, da Senhora Maria

da Piedade Feliciano de Matos Belejo, contestando o ofício enviado pela Autarquia, devido a incoerência dos factos, bem como das decisões inerentes ao mesmo, por considerar que, se um caminho ou espaço similar passa a ter de denominação de Rua definida em Edital, passará a ser um espaço público de todos os Municípios.---
Encontra-se igualmente presente uma outra informação jurídica, datada de quinze (15) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Vereador do Urbanismo de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve a conclusão do mesmo: << Em conclusão e no que ao caso em apreço se refere, mantemos o que foi expandido no parecer que antecede, e que, resumidamente , é: existindo divergências entre a reclamada e reclamantes quanto à dominialidade pública ou privada de parte do arruamento denominado “R. José Manuel Belejo”, estas divergências, independentemente da Câmara Municipal ter atribuído um nome ao arruamento / caminho, terão de ser dirimidas pelo Tribunal. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros, informar as pessoas interessadas (reclamada e reclamante), de que tal situação terá de ser dirimida em Tribunal, de acordo com o parecer jurídico emitido.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efectuaram uma declaração de voto, do seguinte teor: << Entendemos que face às posturas assumidas por esta Câmara Municipal e pelos respectivos Vereadores com competências nas áreas do urbanismo e das obras municipais, face à permissividade quanto às políticas de gestão e administração urbanas assumidas ao longo dos vários mandatos, pelo Executivo com competências na matéria, verificamos que a área em causa tem sido objecto de operações urbanísticas particulares, sujeitas a licenciamento municipal, e obras públicas várias, nomeadamente, arruamentos, passeios e infra-estruturas, em que se assume tacitamente um carácter diferente daquele que neste momento esta Câmara não quer assumir. É nossa obrigação e em concreto, os eleitos com competências atribuídas aprofundar ao máximo e resolver sem qualquer receio de confronto com os moradores, o assunto em causa, em nome de um ordenamento e

ambiente urbanos dignos. >>.-----

**-----VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA /
AUTO DE VISTORIA NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ (3/2010).-----**

-----Está também presente o Auto de Vistoria número três (3), datado de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual também se transcreve na íntegra: << Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Março do ano de dois mil e dez os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria para verificação das condições de segurança de uma chaminé no edifício, situado na Rua das Flores n.º 25, na localidade de Vale do Arco, freguesia de Longomel, deste Município, determinada nos termos previstos no n.º 2, do artigo 90.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, tendo igualmente comparecido o representante do proprietário do imóvel. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que a chaminé em causa, apesar de não aparentemente não oferecer perigo para a segurança das pessoas, os elementos constituintes da mesma (nomeadamente os tijolos), encontram-se em avançado estado de degradação, e não pretendendo o proprietário proceder á recuperação da mesma, a Comissão é de parecer que deverá ser ordenada ao respectivo proprietário a demolição total da chaminé, nos termos do n.º 3, do artigo 89.º, do supracitado Decreto - Lei. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do prédio, para proceder à imediata demolição total da chaminé, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, nos termos do número três (3), do artigo octogésimo nono (89.º), do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e de acordo com o Auto de Vistoria efectuado, pelos peritos da Autarquia., sendo que caso não o fazendo a Câmara o efectuará e cobrará os custos coercivamente. -----

**-----VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA /
AUTO DE VISTORIA NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ (4/2010).-**

-----Está também presente o Auto de Vistoria número quatro (4), datado de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto elaborado pelos peritos da

Autarquia, o qual também se transcreve na íntegra: << Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Março do ano de dois mil e dez os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria para verificação das condições de segurança de uma chaminé, situada na Rua 1.º de Dezembro, na localidade e freguesia de Vale do Açôr, deste Município, determinada nos termos previstos no n.º 2, do artigo 90.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, tendo igualmente comparecido o proprietário do imóvel. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que a construção em causa, se encontra em risco iminente de desmoronamento, pelo que oferece grave perigo para a segurança das pessoas. É por isso a Comissão, de parecer que deverá ser ordenada ao respectivo proprietário a urgente demolição total dessa construção que ameaça ruir, nos termos do n.º 3, do artigo 89.º, do supracitado Decreto - Lei. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, notificar o proprietário do prédio, para proceder à imediata demolição total da construção em causa e que se encontra em risco iminente de desmoronamento, oferecendo grave perigo para a segurança das pessoas, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, nos termos do número três (3), do artigo octogésimo nono (89.º), do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e de acordo com o Auto de Vistoria efectuado, pelos peritos da Autarquia, sendo que caso não o fazendo a Câmara o efectuará e cobrará os custos coercivamente.

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO, NUMA ÁREA APROXIMADA DE TREZE (13HA) HECTARES, NO PRÉDIO DENOMINADO POR SEMIDEIRO, SITO NA FREGUESIA DE LONGOMEL E CONCELHO DE PONTE DE SOR, INSCRITO NA SECÇÃO CADASTRAL DA FREGUESIA DE LONGOMEL, COM O ARTIGO 1, DA SECÇÃO H, E CUJA ÁREA TOTAL É DE 35,7 HECTARES / ALIANÇA FLORESTAL, S.A.

-----Está presente o requerimento datado de nove (9) de Março de dois mil e dez, da Aliança Florestal, S.A., com sede no Pólo Industrial da Portugal, Mitrena – Setúbal, solicitando ao abrigo do Decreto – Lei n.º 139/89, de 22 de Abril, um parecer sobre rearborização com eucalipto, numa área de 13 de hectares,, de acordo com o

mencionado em título e no prédio indicado no mesmo título. Encontra-se agora também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, do Gabinete Técnico Florestal, Senhora Natalina Maria de Jesus Pereira, o qual fica junto ao Processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, mas que apesar de alertar para várias condicionantes e pedidos de respeitabilidade sobre o assunto, refere: “ **Apesar da Freguesia de Longomel ser densamente povoada com eucalipto, na realidade, e tendo em conta que houve alteração do uso do solo, quando foram plantados eucaliptos naquela área, explorada desde então para produção lenhosa, ainda que tenha existido montado de sobro e de azinho na altura da primeira plantação, a ocupação do solo passou a ser de eucalipto, não existindo agora motivo para impedir a reflorestação**”. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à rearborização com eucalipto da área pretendida, tendo em consideração a informação técnica prestada, sobre o assunto, devendo ainda ser enviado à requerente cópia de tal informação técnica.**-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 85/2009 / ANTÓNIO MARIA HENRIQUES.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 85/2009, em que é arguido António Maria Henriques, com residência na Rua Principal, n.º 65-A – Travessa da Paz em Tramaga, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para respectivo arquivamento, em virtude do mesmo ter falecido.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, proceder ao arquivamento do referido Processo, tendo em consideração os fundamentos constantes do Relatório e Proposta de Decisão e em virtude do falecimento do arguido.**-----

-----**PEDIDO DE ARRANJO E PINTURA DA CAPELA DAS ALMAS, EM PONTE DE SOR, PARA A PROCISSÃO DO SENHOR DOS PASSOS / PARÓQUIA DE PONTE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Março de dois mil e dez, da Paróquia de Ponte de Sor, dando conhecimento que a Capela das Almas é um ex-libris de Ponte de Sor, já que nesse local, manda a tradição, existe uma paragem da Procissão do Senhor dos Passos, onde há um Sermão alusivo à Quadra que se celebra, razão pela qual solicitavam à Câmara Municipal uma reparação do cunhal direito da capela e uma pintura das paredes exteriores da mesma, mantendo a traça existente (cor branca e o tom azul das barras).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, de autorizar a realização dos trabalhos de reparação e pintura das paredes exteriores, da Capela das Almas, em Ponte de Sor, para a realização da Procissão do Senhor dos Passos.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E APOIO PARA AS OBRAS A EFECTUAR NO EDIFÍCIO QUE É PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, E ONDE A CAMINHAR DESENVOLVE A SUA ACTIVIDADE / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de Março de dois mil e dez, da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tal como é do conhecimento de V. Exa., a Caminhar está a desenvolver esforços no sentido de criar o Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental. Para tal, o edifício tem de obedecer a determinados requisitos. Uma vez que o mesmo é propriedade do Município, vimos por este meio solicitar a V. Exa. a autorização para a realização das seguintes obras: a) instalar o equipamento indicado no Plano de Segurança contra risco de incêndio, nomeadamente: - extintor portátil ABC, de 6 Kg, e respectivas sinaléticas (5 unidades); bloco de iluminação de segurança permanente e autónomo (1 unidade); - bloco de iluminação de segurança permanente e autónomo, com indicação do sentido de saúde e respectiva sinalética (2 unidades); -bloco de iluminação de segurança não permanente e autónomo (11 unidades); - detector de fumo – tipo pontual (12 unidades): - sinal luminoso de alarme de incêndio (4 unidades); - botoneira de accionamento manual e respectiva sinalética (3 unidades); - sirene de alarme de incêndio (2 unidades); - quadro de controlo e sinalização sonora e luminosa (1 unidade); b) Instalar a rampa de acesso assinalada na Planta de Implantação (folha 3) e que surge nas restantes folhas de plantas. Por outro

lado, gostaríamos de saber acerca da possibilidade de nos ser facultado algum apoio da vossa parte, nomeadamente comparticipação nas despesas ou execução da obra pelos técnicos da autarquia. Junto anexamos Plano de segurança e cópia dos orçamentos (equipamento de segurança e rampa. Agradecemos uma resposta de V. Exa. o mais breve possível, visto estas obras serem determinantes na celebração de acordo com a Segurança Social. Encontram-se em anexo dois orçamentos, um relativo a construção civil, no valor de 1.000,00 € e outro relativo a fornecimento e montagem do material técnico, no valor de 2.465,55 € + IVA.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, e os votos favoráveis dos restantes membros, autorizar a realização das obras mencionadas pela Associação Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, no Edifício propriedade da Câmara Municipal, devendo os custos das obras serem suportados pela Associação.-----

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra, efectuaram uma declaração de voto, do seguinte teor: << É nosso entendimento desde o início, que sendo o imóvel propriedade do Município, deverá ser o mesmo a proceder às obras necessárias, pelo que neste caso, defendemos a atribuição do subsídio.-----

-----OFÍCIO DO SENHOR JOAQUIM ANTÓNIO RIJO REBELO, MANIFESTANDO O INTERESSE NA GARAGEM NÚMERO TRINTA E TRÊS (33), DA TAPADA DO TELHEIRO.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três de Março de dois mil e dez, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e, considerando o parecer jurídico antes transcrito, deliberou, por unanimidade: 1- Informar o requerente do valor a despender com a aquisição da garagem número trinta e três (33), sita na Tapada do Telheiro, em Ponte de Sor; 2– Reapreciar o assunto em próxima reunião, logo que o requerente manifeste o seu acordo com o montante apurado para a alienação da garagem em causa: << Está presente o ofício datado de catorze (14) de Janeiro de dois mil e dez, de Joaquim António Rijo Rebelo, residente na Estrada de Abrantes, Bloco F – 2.º Direito, em Ponte de Sor, manifestando o seu interesse pela aquisição da garagem número trinta e três (33), sita na Tapada do Telheiro, em Ponte de Sor, a qual se encontra em posse do

Município, sem qualquer uso, e na altura que o mesmo Município a colocou à venda, não tinha possibilidades para a adquirir. Encontra-se também presente a informação da funcionária da Autarquia, Senhora Maria Rosa, datada de vinte e dois (22) de Fevereiro de dois mil e dez, informando que o Município não possui qualquer garagem no Loteamento Municipal da Tapada do Telheiro, junto à habitação Social, construído pelo Município, assim informa que o Município reside na morada indicada. Está também presente o parecer jurídico, datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, emitido pela Advogada Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:-----

Joaquim António Rijo Rebelo veio manifestar o seu interesse em adquirir a garagem n.º 33 sita na Tapada do Telheiro, propriedade do Município de Ponte de Sor.-----

A garagem em causa pertence a um conjunto de várias garagens que foram destinadas exclusivamente às viaturas dos moradores dos 51 fogos de habitação social existentes no mesmo quarteirão.-----

Aliás, estipula o art. 1.º, do Regulamento de alienação de garagens na Tapada do Telheiro que as garagens destinam-se aos residentes dos prédios de “Habitação Social”, situados na Estrada de Abrantes, em Ponte de Sor.-----

Considerando isto, opinamos que se o requerente for morador naqueles prédios de habitação social, o Município de Ponte de Sor poderá alienar directamente àquele, no âmbito do referido regulamento, e no respeito pelo clausulado deste.-----

Perfilamos este entendimento, porque o espírito do regulamento seria o de permitir a venda das garagens “preferencialmente” aos residentes dos prédios de habitação social situados na Estrada de Abrantes.-----

Ainda que o requerente não seja residente nos prédios de habitação social situados na Estrada de Abrantes, não lhe estará vedada a possibilidade de adquirir a garagem, pois o regulamento prevê no seu art.3.º: “ *No caso de haver residentes dos prédios de “Habitação Social” que não pretendam adquirir a garagem a que têm direito, pode a Câmara proceder à sua alienação a outros interessados, em condições a estabelecer, sujeitando-se estes a todas as exigências do presente regulamento.*” .-----

No entanto, entendemos que tal alienação não se deverá fazer de forma directa.-----

Pois, os órgãos do município quando pretendam alienar onerosamente bens imóveis, devem actuar em conformidade com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeadamente com o mencionado no artigo 64.º/1 alíneas f) e g), conjugado com o artigo 53.º/2 i).-----

Observando-se a alínea g) do n.º 1, do art. 64.º, verifica-se que a hasta pública é o mecanismo que deve ser seguido pela Câmara Municipal quando esta – independentemente de autorização do órgão deliberativo e em determinadas circunstâncias (são elas: o facto de a alienação decorrer da execução das opções do plano e a deliberação relativa à alienação do imóvel ser aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções) – pretenda, e possa por si mesma, alienar imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral de remunerações da função pública. À parte tais circunstâncias, a alienação de imóveis desses montantes por parte da câmara depende de autorização da assembleia municipal, cumprindo a este órgão fixar as respectivas condições gerais, podendo determinar a via da hasta pública, conforme dispõe o artigo 53.º/2 i).-----

Finalmente, quanto à alienação de imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das referidas carreiras, rege o artigo 64.º/1 f), no sentido de que esta compete à câmara, omitindo-se neste caso a referência à exigência ou não de hasta pública.----

A este propósito importa referir que o Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República já abordou este assunto no Parecer nº71/99 (1), datado de 24-06-99, que foi homologado pelo despacho de 20/10/99 do então Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, do qual vale a pena retirar as ideias mais relevantes:-----

- Quando a alienação decorra da execução do plano de actividades e a deliberação da Câmara seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções, a lei impõe à câmara municipal a venda em hasta pública;-----

- Ainda no âmbito da competência própria do executivo municipal devem igualmente ser vendidas em hasta pública os bens imóveis cujo valor não exceda o valor correspondente a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral de remunerações da função pública (a esta ilação se chega por via do entendimento que preconiza que a modalidade “hasta pública” prevista nos demais casos de venda de imóveis recobre a alienação aqui prevista, assim se preservando a harmonia e a coerência do sistema);-----

- Estando em causa bens imóveis superiores àquele valor de referência, a assembleia municipal, ao autorizar a alienação, deve fixar as condições gerais, podendo determinar que a venda seja efectuada mediante hasta pública;-----

- Sempre que a venda de imóveis não tiver que ser feita em hasta pública, os órgãos autárquicos competentes deverão optar pela modalidade de venda que melhor satisfaça a

prosseção dos interesses próprios das populações respectivas conforme decorre da Constituição, no estrito respeito pelos princípios que regem a actividade administrativa, isto é, a prosseção do interesse público, o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa – fé – nos termos do art. 266.º da Constituição da República Portuguesa, e 4.º, 6.º e 6.º-A do Código do Procedimento Administrativo.-----
Posto isto, ainda que o requerente não seja residente nos prédios de habitação social sitos na Estrada de Abrantes, não lhe está vedada a possibilidade de adquirir a garagem.-
No entanto, a câmara municipal para efectuar tal alienação, e considerando o supra exposto, entendemos que, ainda que o valor atribuído ao imóvel seja inferior a 1000 vezes o índice salarial 100 das carreiras do regime geral da função pública – o que se traduz na competência própria do executivo do município para alienar onerosamente imóveis, de acordo com a alínea f) do n.º 1, do art. 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro – , por via da interpretação conjugada deste normativo com os restantes deste diploma que regulam a mesma matéria, deve a câmara municipal utilizar o procedimento de hasta pública ou outro que garanta o respeito pelos princípios fundamentais da actividade administrativa, emergentes dos artigos 266.º da Constituição da República Portuguesa e 4.º, 6.º e 6.º-A do Código do Procedimento Administrativo. >>.-----

Ainda se encontra presente outra informação datada de dezanove (19) de Fevereiro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual também se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho datado de um (1) de Fevereiro de dois mil e dez, informa-se: - Valor do prédio destinado a garagem (n.º 33), na Tapada do Telheiro em Ponte de Sor: **4.000,00 € (Quatro mil euros)**. À consideração superior. >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado do ofício datado de quinze (15) de Janeiro de dois mil e dez, do Senhor Joaquim António Rijo Rebelo, informando que aceita o valor de 4.000,00 €, pela aquisição da respectiva garagem número trinta e três, sita na Tapada do Telheiro, em Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Alienar o imóvel denominado como Garagem número trinta e três (33), sita na Tapada do Telheiro, em Ponte de Sor, pelo valor de quatro mil euros (4.000,00 €), ao Senhor Joaquim António Rijo Rebelo, tendo em atenção os pareceres jurídicos emitidos e que o Senhor em causa aceitou tal valor; 2- Remeter o Processo ao**

Gabinete Jurídico, para que seja efectuada a Escritura de Compra e Venda.-----

-----PEDIDO DE CERTIDÃO ONDE CONSTE QUE O LOTE DE TERRENO NÚMERO CINCO (5), DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE VALE DE AÇÔR, POSSA SER HIPOTECADO A QUALQUER ENTIDADE BANCÁRIA OU MUTUÁRIA / NORBERTO JORGE CATARINO NASCIMENTO.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Março de dois mil e dez, de Norberto Jorge catarino Nascimento, residente na Rua Vasco da Gama, n.º 9, em Vale de Açôr, requerendo a emissão de Certidão, onde conste que o lote de terreno número cinco (5), do Loteamento Municipal de Vale de Açôr, possa ser hipotecado a qualquer entidade bancária ou mutuária. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de Março de dois mil dez, sobre o assunto, subscrito pela funcionária, Senhora Maria Rosa, referindo que de acordo com a cláusula n.º 15, das Normas de Venda (anexas), o lote de terreno pode ser hipotecado a qualquer entidade bancária ou mutuária.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, de autorizar a emissão da respectiva Certidão de Hipoteca.**-----

-----**-----INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Directora de Departamento, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, á qual foi dada nova redacção através da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, junto para aprovação do Órgão Executivo e posterior apreciação e votação do Órgão Deliberativo, o Inventário de Todos os Bens e respectiva Avaliação. Devido à extensão do documento e para uma melhor consulta, junto apresento uma listagem resumida por grandes grupos.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião.**-----

-----**-----PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS FACTURAS DA**

ÁGUA DOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE DOIS MIL E DEZ, DEVIDO A UMA ROTURA DA CANALIZAÇÃO / LOURENÇO GABRIEL RODRIGUES.-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Março de dois mil e dez, de Lourenço Gabriel Rodrigues, residente na Rua Dr. João Alves Pimenta, número quinze (15), em Domingão, solicitando a concessão do pagamento em prestações das factura da água referentes aos meses de Fevereiro e Março de 2010, no valor total de 161,55 €, devido a ter acontecido uma rotura na canalização.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o Senhor Lourenço Gabriel Rodrigues, a liquidar as factura da água relativas aos meses de Fevereiro e Março, de dois mil e dez, no valor total de 161,55 €, em seis (6) prestações, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, com o início do pagamento a ter lugar durante o mês de Abril de dois mil e dez.-----

-----INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO, SENHORA MARIA JOSÉ BARRADAS, SOBRE O ALMOÇO DOS IDOSOS DO CONCELHO.-----

-----Está presente a informação número sessenta e um (61), datada de dezoito (18) de Março de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., anualmente a Câmara tem vindo a realizar o almoço convívio dos idosos do concelho, este é um importante momento de reencontro, convívio e de ocupação saudável dos tempos livres dos idosos. Assim, solicito que esta actividade se mantenha, nos moldes do ano anterior, e que decorra no dia 8 de Maio de dois mil e dez. Para que esta actividade decorra nos moldes previstos é necessário: 1- Que os Serviços procedam a uma Consulta de Mercado, de acordo com a legislação em vigor, para fornecimento de aproximadamente 1.200 refeições, cuja ementa será constituída por: Entradas, Sopa, Um Prato de Peixe, Um Prato de Carne, Um Doce, Fruta e Bebidas; 2- Que se proceda da mesma forma, para o aluguer de uma tenda tipo espectáculos / eventos, com aproximadamente 1.000 m2, onde se deverá colocar mesas e cadeiras; 3- As inscrições serão feitas nas Juntas de Freguesia e Câmara Municipal de Ponte de Sor; 4- A divulgação na R.T.L. e Jornais Locais; 5- Programar Actividade de Animação; 6- Para os transportes será necessário a colaboração das Juntas de Freguesia, Centros Comunitários, Progride e Câmara Municipal. Desta forma, solicita-se autorização para pagamento das despesas referentes

às actividades. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Concordar com os termos da informação prestada pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas; 2- Autorizar o pagamento das despesas inerentes ao referido evento e solicitar o apoio das Juntas de Freguesia, Centros Comunitários, Câmara Municipal e Progride, relativamente aos transportes; 3- Que os Serviços de Aprovisionamento dêem início ao procedimento de Ajuste Directo, com a consulta a várias Empresa, para o fornecimento do almoço, sendo que o critério de adjudicação será o do melhor preço; 4- Nomear o Júri de análise das propostas, o qual deverá ser constituído pelos seguintes membros: Presidente: Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Primeiro Vogal Efectivo: Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Segundo Vogal Efectivo: Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão; Vogais Suplentes: Margarida Rosa Coelho Inácio, Coordenadora Técnica e António Manuel Andrade Courinha Mendes, Assistente Técnico.**-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM O QUADRAGÉSIMO (40.º) ANIVERSÁRIO DO RFMONTARGIL / GPMONTARGIL / RANCHO FOLCLÓRICO DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Março de dois mil e dez, do Rancho Folclórico de Montargil, dando conhecimento que irão festejar os quarenta (40) anos, com a realização de um Mercado à Moda Antiga, para o qual também contam com o apoio da Junta de Freguesia de Montargil, sendo que também está programado um jantar convívio no Domingo, para os actuais elementos bem como para aqueles que ao longo dos anos passaram pelo Grupo, estando previsto que todos os elementos paguem o seu jantar, só que será necessário alguma verba para pagara aos quatro cantores e ao organista e aos técnicos de som, razão pela qual solicitavam a atribuição de um subsídio, para fazer face a tais despesas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), ao Rancho Folclórico de Montargil, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, para fazer face às despesas relacionadas com os cantores, organista e alimentação**

dos mesmos, aquando do referido Aniversário.-----

**-----CONVITE PARA A PRESENÇA DE UM RANCHO FOLCLÓRICO DO
CONCELHO DE PONTE DE SOR, NAS COMEMORAÇÕES DO 25.º
ANIVERSÁRIO DO RANCHO FOLCLÓRICO DE TORONTO / CASA DO
ALENTEJO DE TORONTO.**-----

-----Está presente um email datado de catorze (14) de Março de dois mil e dez, da Casa do Alentejo de Toronto, dando conhecimento que vai levar a efeito as comemorações do 25.º Aniversário do Rancho Folclórico da Casa do Alentejo de Toronto, nos dias 28, 29 e 30 de Maio do corrente ano, razão pela qual solicitavam o apoio da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para a deslocação a Toronto, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor ou outro representante do concelho de Ponte de Sor, o que era um elevado valor cultural.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, informar a Casa do Alentejo, de Toronto, que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, está disponível para ajudar na participação para a possível presença do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor ou outro do concelho de Ponte de Sor, durante o aniversário do Rancho Folclórico da Casa do Alentejo de Toronto, nos dias 28, 29 e 30 de Maio do corrente ano, sendo a Autarquia representada por dois elementos do Executivo a definir posteriormente.**-----

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZ /
CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.**-----

-----Está presente o ofício número três (3), datado de doze (12) de Março de dois mil e dez, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., o Coral Polifónico é subsidiado por este Município, no montante de 600,00 €, mensais, entre Janeiro e Outubro de cada ano civil, subsídio este que se destina ao nosso Maestro. O pedido para o ano corrente, fazia parte do nosso Plano de Actividades, que pensamos por lapso não terá sido levado em conta. Assim, porque se encontram já decorridos os meses de Janeiro e Fevereiro, sem que o Coral tenha sido subsidiado, para o efeito juntamos de novo o nosso Plano de Actividades de 2010.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,**

atribuir um subsídio ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no valor de seiscentos euros (600,00 €), mensais, durante o ano de dois mil e dez durante dez meses (de Janeiro a Outubro), devendo o pagamento dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, terem efeitos retroactivos, subsídio esse que se destina ao pagamento do Maestro do Grupo Coral.-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A DESLOCAÇÃO A MOSCOVO, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHORAL FESTIVAL “ CRYSTAL CHAPEL” / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.-----

-----Está presente o ofício número dois (3), datado de doze (12) de Março de dois mil e dez, do Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, sobre o assunto mencionado em título, dando conhecimento, que irá estar presente no Festival Choral Festival “Crystal Chapel”, em Moscovo, no período compreendido entre os dias doze (12) e dezassete (17) de Maio de dois mil e dez, razão pela qual solicitavam a atribuição de um subsídio no valor de 39.821,50 €, para fazer face à referida deslocação.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Coral Polifónico de Ponte de Sor – Associação Cultural, no valor de 39.821,50 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos, subsídio esse que se destina ao pagamento da deslocação do Grupo Coral a Moscovo, para a participação no Festival “Crystal Chapel, e informar que os dois elementos da Câmara designados para representar a Autarquia, serão, o Senhor Presidente da Câmara ou a quem ele delegar e também o Senhor Vice – Presidente da Câmara.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA AO OCEANÁRIO / AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número duzentos e setenta e quatro (274), datado de doze (12) de Março de dois mil e dez, do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, dando conhecimento que irão proporcionar uma visita de estudo ao Oceanário, em Lisboa, aos alunos do Agrupamento que são no total 97, razão pela qual solicitavam o apoio possível para as despesas, as quais importam no seguinte: - A cada aluno caberá a comparticipação de 7,50 €, sendo que para os devidos efeitos, irão participar na visita de

estudo 69 crianças do Escalão A e 28 crianças do Escalão B. Nesse sentido o apoio a conceder relativamente aos alunos é o seguinte: - Escalão A – 69x7,50 €=517,50 €; - Escalão B – 28x3,75 €= 105,00 € - TOTAL – 622,50 €.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor, no valor total de seiscentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos (622,50 €), para fazer face ao pagamento das despesas com os alunos do Escalão A e B, durante a visita de estudo ao Oceanário, de Lisboa.

-----PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZ / CENTRO DE CONVÍVIO DOS REFORMADOS E PENSIONISTAS DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Março de dois mil e dez, do Centro de Convívio dos Reformados e Pensionistas de Ponte de Sor, com sede na Rua de Santo António, n.º 20, em Ponte de Sor, solicitando a Renovação do subsídio que a Edilidade de Ponte de Sor, tem atribuído, no valor de cem euros (100,00 €) mensais, destinado ao equilíbrio das despesas do referido Centro. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Março do corrente ano, sobre o assunto, da funcionária, referindo que desde a data de 10-10-2001, que o Centro tem estado a receber 99,76 €, mensais, sendo que tal subsídio foi suspenso em Fevereiro de dois mil e dez.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Centro de Convívio dos Reformados e Pensionistas de Ponte de Sor, no valor de cem euros (100,00 €), mensais, durante o ano de dois mil e dez, devendo o pagamento dos meses de Janeiro Fevereiro e Março, terem efeitos retroactivos, subsídio esse que se destina a fazer face às despesas com o respectivo centro de Convívio.

-----INFORMAÇÃO SOBRE A VISITA AO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, POR PARTE DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA.

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião

ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia dez (10) de Março de dois mil e dez, foi apreciado o pedido do Município da Chamusca, relativo à visita que pretende proporcionar a crianças que frequentam o ATL que promove. Atendendo a que o Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, elaborou um projecto donde constam as actividades que irá desenvolver com este grupo de crianças, junto remeto o mesmo para aprovação superior.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto da visita das crianças da Chamusca ao Centro de Artes de Ponte de Sor, e autorizar o pagamento das despesas com o material de desgaste e o lanche a oferecer às crianças, sendo que a data foi alterada para o final do ano lectivo, durante o mês de Junho.-----

-----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA O QUARTO (4.º) TORNEIO DE FUTEBOL DE SETE, DE VALE DO ARCO / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.-----

-----Está presente o ofício número dez (10), datado de vinte e um (21) de Março de dois mil e dez, da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, dando conhecimento que irá realizar o Quatro (4.º) Torneio de Futebol de Sete, a realizar desde o dia dois (2) de Abril, do corrente ano, razão pela qual, solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu, para o referido Torneio.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma taça ou troféu, à Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense, de Vale do Arco, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser atribuído, no Quarto (4.º) Torneio de Futebol de Sete, que a Associação está a organizar.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ESCALÃO B, PARA O ALUNO ROBERTO JOSÉ PASCOAL / DEOLINDA BARRADAS.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Março de dois mil e dez, de Deolinda Barradas, Encarregada de Educação do aluno Roberto José Pascoal, solicitando a atribuição do subsídio do Escalão B, pedindo desculpas por só agora solicitar tal pretensão. Está também presente a informação datada de vinte e nove (29) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto subscrita pela funcionária Margarida Inácio,

informando que de acordo com o Escalão do Abono de Família, o aluno tem direito ao Escalão B.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir o Escalão B, ao aluno Roberto José Pascoal, de Ervideira, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / JOAQUIM AFONSO.-----

-----Está presente a informação número sessenta e dois (62), datada de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após visita domiciliária realizada no dia 13/10/2010, pela Chefe de Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto e pelo Fiscal Municipal, os mesmos informam que relativamente ao pedido do Senhor Joaquim Afonso, residente na Rua 24 de Outubro, n.º 35, 7425-211, Foros do Arrão, que solicitou ajuda à Câmara para a compra de materiais de construção para remodelação do telhado da sua habitação, cumpre-me informar que, o rendimento per capita do agregado familiar em 2009, foi de **323,61 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento. Para além disso, a casa, onde os Múncipes residem está em perfeitas condições de habitabilidade, sendo que o material que estão a solicitar, se destina a arranjar uma arrecadação, uma cozinha e dois quartos numa segunda habitação, no quintal. Tendo em conta o n.º 2, do artigo 4.º, esta situação não se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do requerente.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / CREMILDE MENDES GODINHO.-----

-----Está presente a informação número sessenta e três (63), datada de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da visita domiciliária

realizada no dia 13/10/2010, pela Chefe de Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto e pelo Fiscal Municipal, os mesmos informam que, relativamente ao pedido da Senhora Cremilde Mendes Godinho, residente no Vale das Abertas, 7425 Montargil, que solicitou ajuda à Câmara para a compra de materiais de construção para remodelação do telhado da sua habitação, cumpre-me informar que, o rendimento per capita do agregado familiar em 2009, foi de **526,27 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento. O material que está a solicitar, destina-se a arranjar uma casa que efectivamente está em muito más condições de habitabilidade, contudo não é nesta casa que a Muniçipe reside. Esta reside, num outra casa com boas condições de habitabilidade. Informamos ainda que, a Muniçipe tem também uma outra habitação alugada. Tendo em conta os n.º s 2 e 3, do artigo 4.º, esta situação não se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão da requerente.-----

-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / LÍGIA MARIA NUNES RAMALHO.-----

-----Está presente a informação número sessenta e quatro (64), datada de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido da Senhora Lígia Maria Nunes ramalho, residente na Farinha Branca, 7425-014, Montargil, que solicitou ajuda ao Município para a cedência de materiais de construção para a **recuperação da sua habitação, nomeadamente, substituir o telhado, executando um lintel de suporte para o mesmo, o pavimento e ainda construir paredes duplas por forma a erradicar humidades, bem como o alteamento de empenas, equipar a casa de banho, adaptando-a a pessoas com mobilidade reduzida, numa divisão já existente, estando a quantidade de materiais solicitada adequada à construção existente.** Cumpre-me informar que, o rendimento per capita deste agregado familiar em 2009, foi de **290,62 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento. A Muniçipe é portadora de deficiência mental profunda, epilepsia e estrabismo, necessitando de terapêutica permanente. Apresenta despesas mensais, em medicação no valor de **76,35**

€, conforme declarações anexas, se este valor for deduzido ao rendimento per capita do agregado este passa a ser **266,17 €**. Assim, o pedido enquadra-se no n.º 1 do Artigo 3.º, do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita do agregado familiar previsto para o mês de Março de 2010, é de **252,22 €**. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, cedendo-lhe os materiais pretendidos para a construção pretendida.----

-----PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA / AMORIM & IRMÃOS, S.A.-----

-----Está presente o email datado de dezanove (19) de Fevereiro de dois mil, da Empresa Amorim & Irmãos, S.A, solicitam a indicação se a garantia bancária, que serviu para efeitos do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços, na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho de Ferro, ainda produz efeitos práticos junto da Câmara Municipal de Ponte de Sor, ou se já podiam solicitar a sua devolução junto da Instituição Bancária, Banco BPI.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela funcionária Senhora Cristina Sanganha, a qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido de libertação da garantia a observância do ponto 1 do artigo 5.º, do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro” e no valor da bonificação usufruída aquando da aquisição dos lotes de terreno na Zona Industrial de Ponte de Sor, a Norte da Linha de Caminho de Ferro, pela Empresa Amorim & Irmãos, S.A., foi solicitada à mesma a apresentação dos mapas da Segurança Social referentes aos anos de 2001, 2002 e 2003, a fim de se verificar o cumprimento do referido ponto, uma vez que se propunha criar e manter mais de 20 postos de trabalho. Analisados os referidos mapas, constatou-se que em 2001, o número de postos de trabalho criados oscilou entre os 190 e os 205, em 2002, entre os 174 e os 190 e em 2003 entre os 166 e os 175, apurando-se então, o cumprimento do mencionado ponto 1, do Artigo 5.º. Assim, conforme o n.º 3, do referido Artigo, “o valor da caução será reduzido, por deliberação da Câmara Municipal, proporcionalmente à apresentação

de prova da criação e manutenção de postos de trabalho, com apresentação do mapa de salários da Segurança Social”, pelo que deixo o assunto à consideração superior. >>.----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar a libertação da garantia bancária, prestada pela Empresa Amorim & Irmãos, S.A., tendo em consideração que a Empresa sempre tem cumprido os seus deveres, no Processo.---

-----AQUISIÇÃO DE LOTES DE TERRENO NÚMEROS SETE (7) E OITO (8), DO LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VALE DE AÇÔR / MATO D´ALTER – SOCIEDADE AGRÍCOLA E TERRAPLANAGENS, LDA.-----

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de Agosto de dois mil e dez, deliberou por unanimidade, atribuir de acordo com os termos do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno, para implantação de instalações industriais comerciais e/ou de serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, que se adopta para a presente situação, e informar o concorrente que devia informar o número de postos de trabalho a criar, para posterior informação do preço de cada lote. Está agora novamente o processo, acompanhado do ofício da requerente, datado de vinte e cinco (25) de Fevereiro do corrente ano, informando que serão três (3) postos de trabalho, no investimento a levar a efeito nos lotes sete e oito, do loteamento municipal de Vale de Açôr. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Cristina Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que o Investidor pretende criar três (3) novos postos de trabalho e que a bonificação atribuída será de 25\$00 por cada um, de acordo com o Regulamento de Cedência adoptado, informa-se que a importância a pagar pelos lotes n.º 7 e 8, será de 5.720,17 €. Lote n.º 7 = 1.471,92 m² + lote n.º 8 = 1.220,08 m² = 2.692,00 m² x 426\$00= 1.146.792\$00:-----

1.146.792\$00:200,482 = 5.720,17 €.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, por unanimidade: 1- Alienar os respectivos lotes números sete e oito, do Loteamento Municipal de Vale de Açôr, à Sociedade Agrícola Mato D´Alter – Sociedade Agrícola e Terraplanagens, Lda., pelo preço indicado, na informação técnica prestada; 2- Remeter o Processo ao Gabinete

Jurídico, para a realização da Escritura de Compra e Venda.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, FACE AO PACTO DE PREFERÊNCIA, QUE SEJA AUTORIZADO UM LEASING IMBOLIÁRIO, PRESCINDINDO DO ÓNUS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR DETÉM, RELATIVO AO LOTE NÚMERO SETENTA E TRÊS (73), NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / RUCAFURN – INDÚSTRIA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e dez, de RUCARFUN – Indústria de Artigo Funerários, Lda., com sede na Estrada Principal, 17, em Bemposta, solicitar que, face ao Pacto de Preferências, seja autorizado um leasing imobiliário, prescindindo do ónus que a Câmara Municipal de Ponte de Sor detém.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto ao Gabinete Jurídico, para emissão de parecer e reapreciar o assunto em próxima reunião.**-----

-----CONCURSO PÚBLICO – “EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – TRABALHOS DE CORRECÇÃO – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENGARGOS (ART.º 61) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EMPREITADA. -----

-----Está presente a acta do Júri do Concurso, datada de vinte e seis (26) de Março de dois mil e dez, referente ao assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – TRABALHOS DE CORRECÇÃO - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (Artigo 61.º) – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA.** - Aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e dez, reuniram os senhores, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, os quais, constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe, a fim de procederem à análise da lista de erros e omissões, apresentada pelo concorrente:-----

- Diamantino Jorge & Filho, Lda.-----

Com base no Ponto 5 do Artigo 61.º, do CCP, o júri do concurso decidiu não aceitar a listagem de erros e omissões, apresentada pelo concorrente Diamantino Jorge & Filho, Lda., considerando-se a mesma rejeitada, pois entendem-se correctas as quantidades patenteadas a concurso e os elementos disponibilizados.-----

Tendo o presente o parágrafo anterior, entende, no entanto o júri prestar os seguintes esclarecimentos:-----

- Os elementos apresentados são considerados adequados para a caracterização da obra;-

- As quantidades estimadas são reconhecidas como correctas, na presença de dúvidas, aconselham-se os interessados a efectuar a visita ao local da obra de forma a dissipá-las:

- Os trabalhos que pretendem contratar são os que constam do mapa de quantidades. Os preços unitários, serão compostos e deverão contemplar a descrição integral do trabalho, conforme definido;-----

- Esclarece-se ainda que as passadeiras deverão ser repintadas com tinta termoplástica reflectora, prevendo-se uma área de repinte com 300 m2 (não inclui passadeiras alteadas);-----

- A área de repintura para passadeiras alteadas, com material idêntico ao anteriormente referido, estima-se em 90 m2;-----

- Estima-se a aplicação de 36 m de caleira.-----

Considerando que a data de apresentação da listagem de erros e omissões (dia 25 de M de Março de 2010) bem como a data de decisão do Júri (26 de Março de 2010), ocorreram antes do termo do quinto sexto, não é aplicável o direito a suspensão, nem a prorrogação de prazo para entrega das propostas.-----

- As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Vice - Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, de se dar a conhecer aos concorrentes, a acta do Júri do Concurso, relativa ao assunto em causa.-----

-----FORNECIMENTO DE BETÃO POROSO PARA REVESTIMENTO DE ILHAS SEPARADORAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS / ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao procedimento referido em epígrafe, adjudicado à Empresa Lenobetão, S.A., no valor de 83.520,20 € + informa-se que por força das obras de ampliação da área de manobra, as bermas de pista e taxiway existentes serão alargadas, ou seja parte da zona ora objecto de procedimento colidirá coma futura pavimentação por consequência de alargamento de faixas. Neste contexto, entende-se que o fornecimento de betão poroso é um investimento desnecessário, uma vez que o mesmo será substituído pelo betuminoso no âmbito da ampliação das faixas. Perante o exposto, e salvo melhor opinião, este procedimento deverá ser anulado e retirado da cabimentação orçamental.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros, proceder à anulação do Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª FASE) – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA DO AERÓDROMO – DRENAGEM / APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE DRENAGEM ASSIM COMO DOS VALORES DOS TRABALHOS DE SUBSTITUIÇÃO EM COMPENSAÇÃO COM OS TRABALHOS A MENOS.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O projecto de drenagem de águas pluviais da empreitada em epígrafe, bem como posterior revisão, por dificuldade de obtenção de cotas de escoamento, previa a execução de poços absorventes na extremidade dos drenos. Tendo em conta as características pouco permeáveis dos terrenos existentes no local, entende-se que tal opção, não é suficiente para garantir a rápida e por conseguinte eficiente absorção de água pluvial, das áreas envolventes de protecção de pista e taxiway, pondo em risco a segurança da circulação das aeronaves e até mesmo a certificação da pista. Nessa medida, procedeu-se a uma reformulação do projecto de drenagem, garantindo assim cotas de escoamento dos drenos e colectores,

conforme planta em anexo. Dessas alterações, resultam os trabalhos de substituição no valor de 274.703,84 € + IVA, que se propõe a sua compensação com os trabalhos a menos no valor de 279.292,23 € + IVA, obtendo-se um valor final de trabalhos a menos de 4.588,39 € + IVA. Estão incluídos neste valor, todos os trabalhos necessários à drenagem de águas, na zona entre taxiway e pista, nomeadamente drenos G1 a G12, e ainda colector sul. Os restantes trabalhos previstos no projecto agora submetido a aprovação, tendo em consideração os valores estimados e na impossibilidade de os enquadrar no âmbito da presente empreitada, deverão constituir procedimento próprio. Genericamente estes trabalhos contemplam o colector principal, norte, respectivas ligações, acessórios e furacão para execução de passagem hidráulica sob a estrada nacional. Do exposto, remete-se para aprovação a alteração ao projecto de drenagem, assim como os valores dos trabalhos de substituição em compensação com os trabalhos a menos. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Alteração ao Projecto de Drenagem, assim como os valores dos Trabalhos de Substituição em Compensação com os Trabalhos a Menos, de acordo com a informação técnica prestada.

-----INFORMAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO PROJECTO ELÉCTRICO, DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO PRIMEIRO (1.º) CICLO, EM PONTE DE SOR.

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação, o aditamento ao Projecto Eléctrico da Escola da Avenida do Colégio, remetido a estes Serviços pela Entidade Projectista, nos termos do memorando anexo. Como resultado deste Aditamento, surge a necessidade de proceder à execução de trabalhos complementares num valor estimado de 58.9976,73 € + IVA.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e

Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar o Aditamento ao Projecto Eléctrico da Escola da Avenida do Colégio, e nesse sentido proceder-se à execução de trabalhos complementares, num valor estimado de 58.997,73 € + IVA, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO PRIMEIRO (1.º) CICLO, EM PONTE DE SOR – RELAÇÃO FINAL DE TRABALHOS – ACERTO DE CONTAS.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Março de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da empreitada em epigrafe e na parte referente aos trabalhos desenvolvidos pela Empresa Patrícios, S.A., junta-se para aprovação a Relação Final de Trabalhos e respectivo Acerto de Contas, resumidamente obtém-se (ANEXO I):-----

- Total de Trabalhos Normais – 540.693,37 € + IVA;-----

- Total de Trabalhos de Compensação – 44.802,22 € + IVA;-----

- Valor Residual de Trabalhos a Menos – 0.73 € + IVA;-----

- Total – 585.496,32 € + IVA (Valor correspondente ao do Contrato da Cessão da Posição Contratual).-----

- Mais se propõe a aprovação do Cálculo Provisório da Revisão de Preços (ANEXO II), cujo montante se estima em 10.230,62 € + IVA. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a Relação Final de Trabalhos e respectivo Acerto de Contas (anexo I); 2- Aprovar o Cálculo Provisório da revisão de Preços (Anexo II), cujo montante se estima em 10.230,62 €, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Depois interveio o Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, Senhor Hugo Luís Pereira Hilário, propondo que o assunto relativos ao Pedido de Alargamento de Horário até às quatro horas, dos dias um (1), dois (2) e três (3), de Abril, ao Bar “Indiferente”, propriedade de Raul José Lobato Abreu e um Requerimento do Teatro da Terra, pedindo apoio para a realização da Peça de Teatro “A Maluquinha de Arroios”, fossem incluídos na Ordem de Trabalhos,

tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão dos referidos assuntos, na Ordem de Trabalhos.-----

-----**PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO ATÉ ÀS QUATRO HORAS, DA MANHÃ, DOS DIAS UM (1), DOIS (2) E TRÊS (3), DE ABRIL, AO BAR “INDIFERENTE”, PROPRIEDADE DE RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Março de dois mil e des, de Raul José Lobato Abreu, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Raul José Lobato Abreu, contribuinte fiscal n.º 202994520, solteiro, residente no Monte dos Lobatos, em Ponte de Sor, vem na qualidade de explorador do estabelecimento de bebidas, sito na Rua Condes da Torre, n.º 5 r/c Esq.º, em Ponte de Sor, actualmente a funcionar com o horário de fecho até às 24:00 horas, vem requerer a V. Exa. que se digne autorizar que o referido estabelecimento, na Páscoa (1,2 e 3 de Abril), se mantenha em funcionamento até às quatro horas da manhã (04:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra, dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, autorizar, excepcionalmente que o Estabelecimento denominado de Bar “Indiferente”, de Raul José Lobato Abreu, esteja aberto até as duas horas (02:00) da manhã, nos dias pretendidos.**-----

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Defendemos que deve ser atribuído o horário até às quatro da manhã, devido ao período festivo. >>.**-----

-----**REQUERIMENTO DO TEATRO DA TERRA, PEDINDO APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA PEÇA DE TEATRO “A MALUQUINHA DE ARROIOS.**-----

-----Está presente o requerimento com a referência 0015/2010-TdT, datado de vinte e cinco (25) de Março de dois mil e dez, do Teatro da Terra, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar-lhe o apoio do Município de Ponte de Sor para algumas questões de produção da nossa primeira criação de 2010 “A Maluquinha de Arroios”. – Para o dia da estreia (07 de Abril) o serviço de um beberete para aproximadamente 100 pessoas, pelas 23:45 horas;

- Apoio do Senhor Peguinho na bilheteira do Cine – Teatro nos dias 7,8,9,10,14,15,16, e 17 de Abril das 20h00, e nos dias 11 e 18 de Abril, das 15h30 Às 17h30. – Reforço da iluminação exterior do coreto do jardim em frente ao cine - teatro e substituição da lâmpada fundida da iluminação da fachada do cine – teatro. – Encerramento da Rua Perpendicular ao Cine Teatro nos dias 7, 10 e 17 de Abril das 20h00 às 22h00 e nos dias 11 e 18 de Abril das 15h00 às 22h00, para permitir a circulação das charretes com cavalos e o estacionamento de dois carros de época (necessitamos igualmente da sua permissão para nestes dias podermos arrumar, à noite, estes dois veículos no armazém do Centro de Artes e Cultura). – A gravação da referida peça para a estação televisiva TVI, que deverá ocorrer no dia 18 de Abril (ainda por confirmar), implica a deslocação a Ponte de Sor de uma equipa de 20 pessoas, pelo que solicitamos o apoio do Município no fornecimento das duas refeições (almoço e jantar) e alojamento por uma noite, para esta equipa. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a realização do apoio à Peça “Maluquinha de Arroios”, efectuada pelo Teatro da Terra e todas as situações constantes do pedido efectuado; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas a realizar com tais procedimentos constantes da realização da mencionada Peça.

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e vinte minutos, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário em substituição do Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Coordenador Técnico, que a

subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e,
de seguida, vai ser assinada.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

Alice Emília Fernandes Martins Monteiro

Luís Manuel Jordão Serra

Vitor Manuel Feliciano Morgado

João Pedro Xavier Abelho Amante

Graça de Sousa Santana Maia Leonardo

António José Delgadinho Rodrigues